



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
Comissão Permanente de Licitação



**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA**

**Processo de licitação n.º DV00014/2023**

**Processo Administrativo n.º 230717DV00014**

**OBJETO:**

**Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis – PB**

**CONTRATADO:**

**AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

**CONTRATO: 00263/2023**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00**

**ASSINATURA: 19-07-2023**

**VIGÊNCIA: 19-07-2024**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230717DV00014

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Marizópolis

Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB

CEP: 58819-000.

**OBJETO:**

Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAD DE ASSINATURA AK-560		UND	1
2	LEITOR BIOMÉTRICO - WATSON MINI-AK		UND	1
3	CÂMERA AKYSCAN - 10 - WING		UND	1
4	KIT CENÁRIO		UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

  
LEIA GOMES DE BRITO BRAGA  
Secretaria de Assistência Social



Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Instituto de Polícia Científica  
Núcleo de Identificação Civil e Criminal



OFÍCIO CIRCULAR Nº 0743/2022/NUICC/IPC/SESDS

João Pessoa, 01 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL  
Prefeituras Municipais do Estado da Paraíba



Senhor (a) Prefeito (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que o Núcleo de Identificação Civil e Criminal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão que tem a prerrogativa legal para emissão da carteira de identidade no âmbito do Estado da Paraíba vem, através do presente instrumento, fazer os seguintes esclarecimentos em relação aos acordos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba e os Municípios para fins de emissão da carteira de identidade:

1. Inicialmente, reafirmamos os laços que nos unem no intuito de promover o interesse público, viabilizando através dessa união de esforços que os cidadãos paraibanos possam ter acesso a um documento tão essencial para o exercício da cidadania.
2. Porém, a carteira de identidade passa por um processo de modernização que tornará o processo de emissão mais célere e mais seguro evitando as mais diversas fraudes. Toda emissão de carteiras de identidade deverá adotar o padrão biométrico que consiste na digitalização dos dados biométricos que passarão a integrar uma base de dados acessível de maneira automatizada, facilitando assim a identificação de indivíduos nos mais diversos âmbitos.
3. Esse novo padrão foi estabelecido pelo Governo federal através do Decreto federal nº 10.977/2022 que obriga todos os estados da federação a se adequarem ao modelo preconizado neste decreto sob pena de não poderem mais emitir a carteira de identidade.
4. Desse modo, tanto o Estado da Paraíba como os municípios conveniados deverão migrar para esse novo modelo exigido pelo decreto para que esse serviço tão essencial não sofra qualquer risco de solução de continuidade. O governo do Estado já deu o primeiro passo com a aquisição de um sistema biométrico que será disponibilizado para todas as prefeituras conveniadas, além disso, está providenciando as novas cédulas da carteira de identidade conforme previsto no decreto já aduzido que também serão disponibilizadas para as cidades conveniadas.
5. Os municípios, por seu turno, deverão atender a alguns requisitos exigidos para que continuem habilitados a realizar o atendimento para emissão da carteira de identidade. Esses requisitos estão concentrados basicamente na infraestrutura de hardware disponibilizada para o identificador municipal, bem como na oferta de internet de alta velocidade para conexão com o sistema biométrico, quais sejam:



Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Instituto de Polícia Científica  
Núcleo de Identificação Civil e Criminal

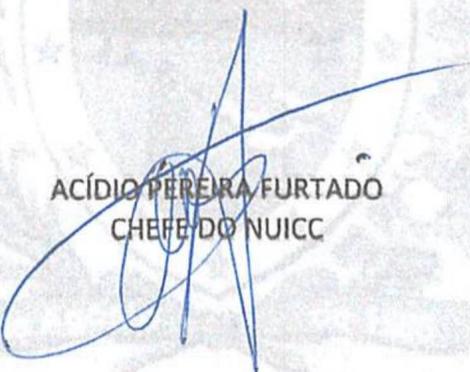


VIII - Sala com mobília, Segura e iluminação do ambiente em boas condições para a realização dos serviços.

**6. Os municípios, devem está no Sistema de Atendimento Biométrico, utilizando os equipamentos citados no item 5, até 28 de fevereiro de 2023.**

Sabemos que a implementação desse novo modelo para a emissão da carteira de identidade trará alguns desafios, mas cremos que esse vínculo que nos une em prol da coletividade permitirá que superemos os obstáculos que se apresentem da melhor maneira possível.

Atenciosamente,

  
ACÁCIO PEREIRA FURTADO  
CHEFE DO NUICC



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 180/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

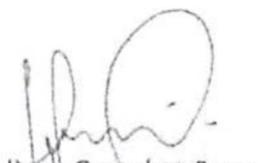
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, **CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA, ARTHUR WAGNER GOMES RODRIGUES e LEANDRO GONÇALVES LINHARES**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **CPL – Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marizópolis - PB, a partir desta data, até ulterior deliberação, servindo-lhe a presente portaria de títulos.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 136/2023, de 03 de abril de 2023, a partir da sua assinatura desta.

**Art. 3º** Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAD DE ASSINATURA AK-560	UND	1
2	LEITOR BIOMÉTRICO - WATSON MINI-AK	UND	1
3	CÂMERA AKYSCAN - 10 - WING	UND	1
4	KIT CENÁRIO	UND	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a legislação vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim calculado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

  
LEIA GOMES DE BRITO BRAGA  
Secretaria de Assistência Social







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

Proposta nº 19.874

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas  
CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)  
E-mail: [andressa.silveira@akiyama.com.br](mailto:andressa.silveira@akiyama.com.br) Telefone: (41) 3028-0222 (41) 98857-2675  
Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR  
Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0  
PIX – [financeiro@akiyama.com.br](mailto:financeiro@akiyama.com.br)

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	1	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico– Watson Mini-AK	Akiyama	1	R\$ 6.579,75
3	Câmera Akyscan -10 - WING	Akiyama	1	R\$ 4.191,70
4	Kit Cenário	Akiyama	1	R\$ 3.448,75
Valor Total				R\$ 17.500,00

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 45 (quarente e cinco) dias após a confirmação do pagamento.
- **FRETE:** Incluso.
- **GARANTIA:** 90 (noventa) dias.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).
- **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverá ser enviado dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2023.

MARLON LUIS DO AMARAL  
SANTOS:03675886921

Assinado de forma digital por MARLON LUIS  
DO AMARAL SANTOS:03675886921  
Dados: 2023.07.19 09:14:17 -03'00'

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

Marlon Luis do Amaral Santos  
CPF nº 036.758.869-21



**ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**

INSC. EST. 16.179.145-0

CNPJ 13.094.898/0001-56

Lojas de Variedade, Comércio varejista de equipamentos e suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos, esportivos, livros, cosméticos, higiene pessoal e Magazine



## PESQUISA DE PREÇOS

Conforme solicitado segue abaixo pesquisa de preços, atendendo a Prefeitura Municipal de Marizópolis - PB.

Item	Descrição	Und.	Quant.	P.Unit.	P. Total
1	PAD DE ASSINATURA – DISPOSITIVO PARA CAPTURA E DIGITALIZAÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA	UND	1	3.350,00	3.350,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	UND	1	6.700,00	6.700,00
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL – APARELHO COM RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TECNICA DIGITAL	UND	1	4.350,00	4.350,00
4	KIT CENÁRIO	UND	1	3.650,00	3.650,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					18.050,00

Validade da Pesquisa: 90 dias

Cajazeiras/PB, 12 de julho de 2023.

Eliane do Nascimento Campos  
CNPJ: 13.094.898/0001-56

  
13.094.898/0001-56  
ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS  
Rua Padre José Tomaz, 214  
Terreo - Centro - CEP 58.900-000  
Cajazeiras - Paraíba

**LEIA Comercial de Livros e Magazine Ltda**

CNPJ 11.895.653/0001-00 Insc.Est. 16.037.451-0

Avenida Presidente João Pessoa, 71 - Centro

Fone:(83) 3531-4475 Fax: (83) 3531-3368

58900-000 - Cajazeiras - PB

E-mail: leialivraria@gmail.com

**PESQUISA DE PREÇOS**

Segue abaixo pesquisa de preços, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	PAD DE ASSINATURA - DISPOSITIVO PARA CAPTURA E DIGITALIZAÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA	UND	1	3.300,00	3.300,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	UND	1	6.590,00	6.590,00
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - APARELHO COM RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TECNICA DIGITAL	UND	1	4.210,00	4.210,00
4	KIT CENÁRIO	UND	1	3.625,00	3.625,00
VALOR TOTAL:					17.725,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LEIA Comercial de Livros e Magazine Ltda  
CNPJ 11.895.653/0001-00 I.E. 16.037.451-0  
Av Presidente João Pessoa, 71 - Centro  
Cajazeiras-PB - CEP: 58.900-000

Cajazeiras, 12 de julho de 2023.

Leia Comercial de Livros e Mag. LTDA  
CNPJ: 11.895.653/0001-00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.100/0004-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
NOME EMPRESARIAL AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R LIDIO OLTRAMARI	NÚMERO 1628	COMPLEMENTO *****
CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 3028-0222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 10:33:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.688.100/0004-20

**Razão**

AKIYAMA S A IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS

**Social:**

**Endereço:** AV BRASIL 1261 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

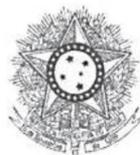
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062401503803232353

Informação obtida em 05/07/2023 10:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.688.100/0004-20

Certidão nº: 7794362/2023

Expedição: 22/02/2023, às 09:06:00

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.688.100/0004-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO....: 2688100000420  
NOME.....: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS  
CNPJ/CPF..: 02.688.100/0004-20  
ENDEREÇO..: LIDIO OLTRAMARI , 1628 - FRARON  
CEP.....: 85503381  
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 04/05/2023.  
Válida até: 02/08/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0029376  
Código de autenticidade da certidão: 373132265373132



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 04 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 030382675-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.688.100/0004-20**

Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E  
SISTEMAS  
CNPJ: 02.688.100/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com  
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -  
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua  
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para  
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do  
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas  
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos  
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:11 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **ADC7.C3BB.80B6.4031**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA M. P. V. C.  
MARIANY BEATRIZ D. S. L. OSCAR  
FERNANDA GALVÃO S. S. S.  
KARINA BARBOSA ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURY  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# AKIYAMA S.A - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS #**

CNPJ.02.688.100/0004-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de junho de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.06.19  
15:51:07 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C15891CB \*\*\*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1861785164

NOME: MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: R3512610 DESE/PR

CPF: 036.758.869-21 DATA NASCIMENTO: 24/11/1982

FILIAÇÃO: MARIO LUIZ DO AMARAL SANTOS  
 SOELI AFARECIDA VEIGA SANTO S

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 71882293339 VALIDADE: 09/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 09/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 58015731755 PR916321991

**PARANÁ**

**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



**DATA, HORA E LOCAL:** Em 14 de julho de 2022, às 10h00, na sede da empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ/ME sob n. 02.688.100/0001-88, situada na Rua Professora Antonio Reginato Vianna, 485 – Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme Anexo I.

**MESA:** Os acionistas elegeram para presidir a mesa o Sr. **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ, ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n. 5.610.924-2-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n. 794.622.199-15, residente e domiciliado na Avenida Pineville, 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland – Bairro Pineville, CEP 83.325-585, Pinhais/PR, e para secretariá-lo a Sra. **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação n. 03030248903 Detran/PR, inscrita no CPF/ME sob n. 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland – Bairro Pineville, CEP 83.325-585, Pinhais/SP, o que prontamente aceitei.

**ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente leu a ordem do dia, que consistiu na: **(1)** alteração do endereço da sede da empresa; **(b)** consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração do endereço da companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente pôs a ordem do dia em votação. Os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **(1)** aprovar a alteração do endereço da sede da empresa para a Rua Pasteur, 463, Sala 1001, Centro Empresarial Jatobá – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-104; **(2)** aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração do endereço, conforme Anexo II desta Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada.

**ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Sr. **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**; Secretária – Sra. **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**. Acionistas: **ISMAEL AKIYAMA DA**

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



CRUZ e NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA,  
representada por seu administrador Sr. Ismael Akiyama da Cruz.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Curitiba/PR, 14 de julho de 2022.

**ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**  
Presidente

**THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**  
Secretária



MINISTERIO DE SALUD PÙBLICA Y SEGURIDAD ALIMENTARIA  
 DIRECCIÙN NACIONAL DE EPIDEMIOLOGIA E HIGIENE  
 DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIONES Y CONTROL DE ENFERMEDADES  
 TRANSMISIBLES  
 OFICINA DE INVESTIGACIONES Y CONTROL DE ENFERMEDADES  
 TRANSMISIBLES

Se certifica que el Sr. [Nombre] ha sido vacunado contra la enfermedad de [Enfermedad] el día [Fecha] en el Centro de Vacunación de [Lugar].

El presente certificado es válido para el uso que se indica.

En la ciudad de La Habana, a los [Día] días del mes de [Mes] de [Año].

Dr. [Nombre]  
 Jefe del Departamento de Investigaciones y Control de Enfermedades Transmisibles

Dr. [Nombre]  
 Jefe del Departamento de Vacunación



AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



## ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	65,33%
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	442.916	34,67%
<b>TOTAL</b>	<b>1.277.616</b>	<b>100%</b>

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

## CAPÍTULO I

### Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e Prazo de Duração da Companhia

**Artigo 1º.** A sociedade funcionará sob a denominação de **AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com nome fantasia **AKIYAMA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor no Brasil ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, Sala 1001, Centro Empresarial Jatobá – Batel, CEP 80.250-104, Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia possui 1 (uma) filial localizada no seguinte endereço:

- 1) Em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Lídio Oltramari, n. 1628, bairro Fraron, CEP 85.503-381, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 419.0142301-1, e inscrita no CNPJ sob n. 02.688.100/0004-20.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante deliberação unânime de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, com atuação no mercado interno e externo (importação e exportação):

- a) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- b) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- c) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);
- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00):



AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); e
- j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 773-1/00).

**Parágrafo Único.** A participação da companhia em outras sociedades dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital Social – Ações**

**Artigo 5º.** O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por meio de consentimento unânime da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais, sem que seja mantida a proporção entre as espécies e classes existentes, podendo as ações ser resgatáveis ou não, ou ter valor nominal ou não, observados o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

**Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Artigo 8º.** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome e endereço do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e as ações não serão representadas por cautelas.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



**Artigo 9º.** Exceto nos casos previstos em Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei n. 6.404/76, e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CAPÍTULO III**  
**Assembleia Geral**

**Artigo 10º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente em assembleia geral ordinária ("Assembleia Geral Ordinária") nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que deverão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 123 e seguintes, da Lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto favorável de todos os acionistas:

- (i) Alteração do Estatuto social da Companhia (exceto com relação à criação, alteração ou abertura de filiais no Brasil), incluindo, mas não se limitando à mudança do objeto social e área de atuação da Companhia, redução de capital social da Companhia, alteração da estrutura da administração da Companhia, criação de novas classes e espécies de ações, ou conversão de uma classe ou espécie de ação em outra classe ou espécie de ação, e alteração nas preferências, vantagens, ou resgate ou condições de amortização de uma ou mais classes de ações;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento anual e plano estratégico da Companhia anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração;
- (iii) Emissão de debêntures ou outros títulos de dívida;
- (iv) Fixação ou alteração da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



- (v) Aprovação da distribuição de dividendos pela Companhia, acima do mínimo obrigatório previsto em lei, e/ou de juros sobre capital próprio;
- (vi) Concessão ou reembolso de quaisquer empréstimos pela Companhia para quaisquer acionistas ou Conselheiros ou Diretores da Companhia;
- (vii) Penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de gravame sobre qualquer das ações da Companhia ou sobre qualquer direito sobre qualquer ação ou empréstimo de qualquer ação sobre qualquer direito de qualquer ação, ou celebração de qualquer acordo relacionado aos votos inerentes a qualquer ação;
- (viii) Secularização das ações da Companhia;
- (ix) Oferta pública inicial, emissão e ofertas públicas de qualquer valor mobiliário da Companhia, ou qualquer oferta privada dos mesmos;
- (x) Pedido de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da Companhia;
- (xi) Participação da Companhia por meio da aquisição de quotas/ações ou subscrição de quotas/ações de qualquer outra sociedade, consórcio ou outro tipo de pessoa jurídica ou forma de associação, incluindo, mas não se limitando a criações de subsidiárias;
- (xii) Qualquer tipo de reestruturação societária, tal como fusão, incorporação, cisão ou capitalização envolvendo a Companhia;
- (xiii) Licenciamento ou transferência de qualquer direito de patentes a terceiros.

**Artigo 11º.** Observando o Acordo de Acionistas arquivando na sede social da Companhia, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não se considerando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV** **Administração**

**Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto e do Acordo de Acionistas (a ser firmado pelos acionistas).

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria, em montante global e anual.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



**Parágrafo Segundo.** A investidura e posse dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura do termo de posse no livro de registro de alas. Independentemente de caução.

**Artigo 13º.** O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

### Diretoria

**Artigo 14º.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo que um Diretor terá a designação de Diretor Presidente (CEO), e os demais serão designados Diretores.

**Artigo 15º.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor que acumulará, temporariamente, as funções do Diretor impedido.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia extraordinária para que seja preenchido o cargo, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Segundo.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**Artigo 16º.** A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data designada.

**Parágrafo Primeiro.** A antecedência de 10 (dez) dias será dispensada quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



**Parágrafo Segundo.** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão incluídas na ata e lavradas no livro próprio de reunião da Diretoria. Serão enviadas aos acionistas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da realização da reunião.

**Artigo 17º.** Além dos que forem necessários à consecução do objetivo social e para regular o funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis, e imóveis, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 18º.** Compete especialmente à Diretoria o seguinte:

- (i) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, prevista em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação; e
- (ii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19ª, abaixo.

**Artigo 19º.** A Companhia considerar-se-á quando representada:

- (i) Individualmente pelo Diretor Presidente; ou
- (ii) Conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou
- (iii) Conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos parágrafos abaixo; ou
- (v) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro.** Os mandatos outorgados pela Companhia deverão ser outorgados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão especificar os poderes conferidos e, salvo quando para fins judiciais, todos terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
 ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
 CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
 NIRE 41300294470  
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



**Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou apenas 1 (um) procurador, à exceção dos amplos poderes outorgados ao Diretor Presidente, limita-se aos seguintes casos:

- a) Representação perante quaisquer instituições financeiras, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- c) Representação da Companhia perante Repartições Públicas, integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo e não se limitando a Autarquias, Sociedades de Economias Mista, Paraestatais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos relacionados à Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- d) Representações da Companhia em concorrências públicas, licitações tomadas de preço e todas as atividades pertinentes de representação perante tais órgãos, as quais limitadas em procuração específica cedida ao Diretor ou Representante da Companhia; e
- e) Representações da Companhia perante clientes, fornecedores e terceiros em geral, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica.

**Artigo 20º.** A Companhia somente será considerada fiadora ou avalista se tais atos:

- a) Não implicarem liberalmente ou atos de mero favor;
- b) E que forem previamente aprovados pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo único.** Os atos realizados em violação a este artigo não serão válidos nem obrigarão a Companhia, permanecendo cada Diretor pessoalmente responsável pelos resultados e consequências de tais atos.

**Artigo 21.** Competirá ao Diretor Presidente a prática de todo e quaisquer atos de administração dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Companhia, perante todos os órgãos e poderes públicos e privados observando o disposto em lei, inclusive com poderes para alienar e onerar os bens do ativo permanente da Companhia, firmar empréstimos e quaisquer outro tipo de obrigações de caráter financeiro ou não, renunciar a direitos, transigir e acordar, observando o disposto no Artigo 18º deste Estatuto

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



**Artigo 22º.** Competirá aos Diretores sem designação:

- a) Exercer as atividades determinadas pelos demais membros da Diretoria; e
- b) Representar a Companhia perante órgãos e repartições públicas, entidades e associações de classe e seus congêneres.

## CAPÍTULO V

### Exercício Fiscal, Demonstração Financeira e Dividendos

**Artigo 23º.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 24º.** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 25º.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 26º.** Os lucros líquidos obtidos no exercício social, após as deduções previstas no Artigo 32º, deverão ser alocados sucessivamente da seguinte forma, observando o disposto no artigo 202, I, II e III da Lei n. 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social:
- b) Dos lucros remanescentes, após a dedução da reserva acima mencionada, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Primeiro.** Como a Companhia é fechada, a Assembleia Geral poderá desde que não haja oposição de qualquer acionista, decidir pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, conforme previsto no artigo 202, §3, II, da Lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, preparar balanços intermediários e distribuir dividendos em períodos inferiores a 1 (um) ano, observado o disposto na legislação aplicável, incluindo dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral e pagamento de juros sobre capital

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/ME 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022



próprio imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia manterá reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade assegurar a manutenção, desenvolvimento e expansão das atividades que compõem o objeto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à realização de aumentos de capital ou ao financiamento de novos empreendimentos, sendo a ela destinados até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, cujo saldo, somado às demais reservas de lucro, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

**Artigo 27º.** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

## **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

**Artigo 28º.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário para outro, de acordo com o artigo 220 da Lei n. 6.404/76, por meio de deliberação de acionistas que representem 100% do capital social votante.

**Artigo 29º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**Artigo 30º.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n. 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 31º.** A Companhia respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede social.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05368042906	THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 13:27 SOB Nº 20224598430.  
PROTOCOLO: 224598430 DE 22/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209544453. CNPJ DA SEDE: 02688100000188.  
NIRE: 41300294470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAD DE ASSINATURA AK-560	UND	1	3.279,80	3.279,80
2	LEITOR BIOMÉTRICO - WATSON MINI-AK	UND	1	6.579,75	6.579,75
3	CÂMERA AKYSCAN - 10 - WING	UND	1	4.191,70	4.191,70
4	KIT CENÁRIO	UND	1	3.448,75	3.448,75
<b>Total</b>					<b>17.500,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 17.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO  
CNPJ: 26.232.677/0001-49



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

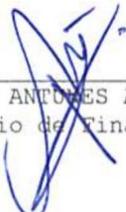
Objeto: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Marizópolis

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
RIDELSON ANTUNES ALEXANDRE  
Secretario de Finanças



DEPARTMENT OF EDUCATION  
OFFICE OF THE SECRETARY

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

DATE: [illegible]

TO: [illegible]

FROM: [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Assistência Social.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

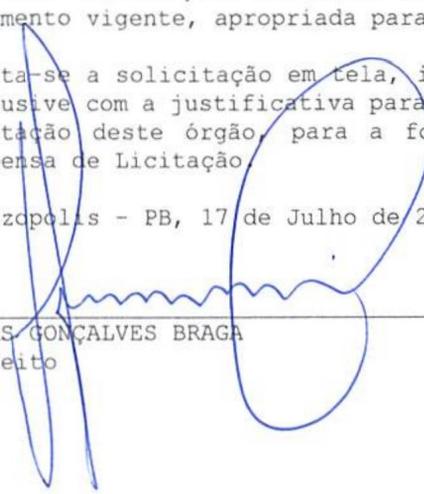
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

  
LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230717DV00014

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Assistência Social

Objeto: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

Fundamentação: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA N° DV00014/2023 - 17/07/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230717DV00014

Objeto: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00014/2023 - 17/07/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Assistência Social, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Marizópolis - PB, 17 de Julho de 2023.

CA

CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2023

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Assistência Social - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

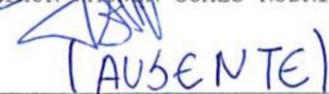
**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Marizópolis - PB, 18 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR WAGNER GOMES RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO GONÇALVES LINHARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230717DV00014

CONTRATO Nº: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Marizópolis

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento

da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = \left( \frac{TX}{365} \times 100 \right) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na falta de um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2023**

Marizópolis - PB, 18 de Julho de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - R\$ 17.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LEIA GOMES DE BRITO BRAGA  
Secretaria de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PAD DE ASSINATURA AK-560 AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	UND	1	3.279,80	3.279,80	1	
2 - LEITOR BIOMÉTRICO - WATSON MINI-AK AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	UND	1	6.579,75	6.579,75	1	
3 - CÂMERA AKYSCAN - 10 - WING AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	UND	1	4.191,70	4.191,70	1	
4 - KIT CENARIO AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	UND	1	3.448,75	3.448,75	1	

Marizopolis - PB, 18 de Julho de 2023

**RESULTADO FINAL:**

- AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS E SISTEMAS.  
02.688.100/0004-20  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 17.500,00

  
LEIA GOMES DE BRITO BRAGA  
Secretaria de Assistencia Social



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00014/20  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Assunto:** Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

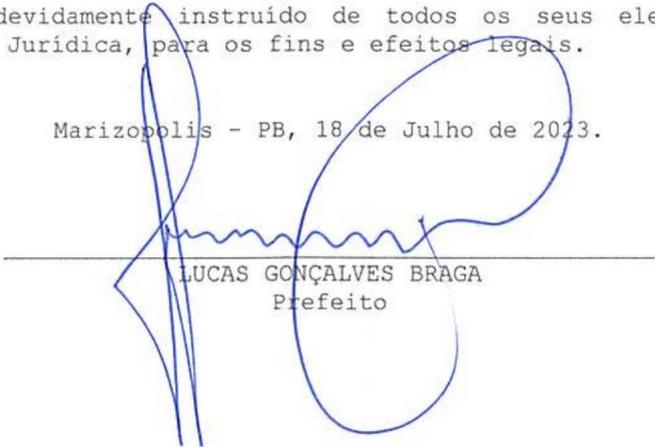
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Marizópolis - PB, 18 de Julho de 2023.

  
LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº DV0014/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER DE LICITAÇÃO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação dirigido a esta Procuradoria sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Dispensa, venho informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS, LEITOR BIOMÉTRICO E OUTROS, DESTINADOS A APARELHAMENTO DO SETOR DE EMISSÃO DE RG, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, bem como, pelo Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018 - que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas, conforme se verifica pelos seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante; b) a justificativa da necessidade da contratação; c) documentos que instruem a solicitação; d) a PESQUISA DE PREÇO que serviu de parâmetro para fixação do valor estimado para a contratação. Segundo a recomendação dos órgãos de controle, a pesquisa de mercado deve conter no mínimo 3 (três) orçamentos, referente a cada objeto, devendo a comissão de licitação atestar o cumprimento desta exigência; e) a indicação da existência de dotação orçamentária; f) a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal; e g) a minuta do contrato.*

Em análise aos presentes autos, observo que foram realizadas pesquisa de preço, tendo o contratado apresentado preço compatível entre os praticados no mercado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Assim, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer OPINATIVO desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Marizópolis-PB, 19 de julho de 2023.

**Salme Pedrosa Calado**

Procurador Geral do Município

OAB/PB nº 19.443



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



Marizópolis - PB, 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS.  
02.688.100/0004-20  
Valor: R\$ 17.500,00

Publique-se e cumpra-se.



---

LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



Marizópolis - PB, 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00014/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS.  
02.688.100/0004-20  
Valor: R\$ 17.500,00

Publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230717DV00014

CONTRATO Nº: 00263/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - R LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON - PATO BRANCO - PR, CNPJ nº 02.688.100/0004-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAD DE ASSINATURA AK-560	UND	1	3.279,80	3.279,80
2	LEITOR BIOMÉTRICO - WATSON MINI-AK	UND	1	6.579,75	6.579,75
3	CÂMERA AKYSCAN - 10 - WING	UND	1	4.191,70	4.191,70
4	KIT CENÁRIO	UND	1	3.448,75	3.448,75
<b>Total:</b>					17.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Marizópolis



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/07/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (1 + TX)^{\frac{N}{360}}$  sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, o novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, 19 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

Kalione de Andrade Alves da Silva  
094.149.104-84

Francisco Glis. Cas. Min  
069.840.174-59

PELO CONTRATANTE



LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito  
009.910.544-66

PELO CONTRATADO

MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS:03675886921  
Assinado de forma digital por MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS:03675886921  
Dados: 2023.08.01 13:43:53 -03'00'

AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



DISPENSA N° DV00014/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marizópolis - PB, 19 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
LEIA GOMES DE BRITO BRAGA  
Secretaria de Assistência Social





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV00014/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marizópolis - PB, 19 de Julho de 2023.

CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA  
Presidente da Comissão



FOLHA



MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Edição do Dia 02/08/2023**



**LUCAS GONÇALVES BRAGA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MIGUEL NETO LINS DE SOUSA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB

[www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br)

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2003

**SETOR DE LICITAÇÃO**

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 02 DE AGOSTO DE 2023

Pág. 3



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

## **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - R\$ 17.500,00.

Marizópolis - PB, 19 de Julho de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/07/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de câmeras, leitor biométrico e outros, destinado a aparelhamento do setor de emissão de RG, no município de Marizópolis - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até 19/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00263/2023 - 19.07.23 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - R\$ 17.500,00.